



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 448/2026
DE 17 DE ABRIL DE 2026

Altera o artigo 1º, da Lei nº 424, de 03 de abril de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, Maria Suzanice Higino Bahé, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 424, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Olho D'Água Grande, Cota Financeira para o Exercício da Atividade Parlamentar – CFEAP, de caráter estritamente indenizatório, destinada a custear o reembolso gasto exclusivamente vinculado ao exercício da atividade parlamentar, na importância de até R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), devido a cada vereador, cabendo a Presidência do Poder Legislativo, determinar, de acordo com a disponibilidade de recursos, a importância mensal dentro deste parâmetro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gabinete da Prefeita de Olho D'Água Grande/AL, 17 de Abril de 2026.

Maria Suzanice Higino Bahé
MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ

Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, aos 17 (dezessete) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Josinaide Nascimento Bóia Ladislau
Josinaide Nascimento Bóia Ladislau
Secretária Municipal de Administração